



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 877/2020– GP

**Lei 1505/2020**

Dispõe sobre: “Cria um crédito adicional especial no valor de R\$73.384,00 (setenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais).”

**CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional Especial ( Artigo 41, II e Artigo 43, parágrafo primeiro, III da Lei 4320/64) até o valor de R\$ 73.384,00 (Setenta e Três Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais ), na seguinte Unidade Orçamentária:

06 – Saúde

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.305.0005.2036 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

3.3.90.30.00.00.00.0.2.150 – Material de Consumo .....R\$ 71.384,00

3.3.90.36.00.00.00.0.2.150 – OST – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00.00.0.2.150 – OST – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

**Art. 2º** - O crédito acima será coberto com Excesso de Arrecadação – Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para o enfrentamento do Coronavírus/ Custeio.


**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 02 de abril de 2020.

**CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

  
Juliana C. Pinheiro  
Assessora de Gabinete

---

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS  
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré  
Paulista - SP - CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site:  
[www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)